



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Marcelo Kloczko

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1012 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR) - QUINTA-FEIRA - 16 DE JUNHO DE 2016

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	02
Portarias.....	
Licitações.....	02

Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1544/2016

DATA: 15 de junho de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

Artigo 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de

março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 528.558,89 (Quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.017 – Operacionalização da Atenção Básica	
(430) 4.4.90.52.00 – 1.333 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 147.000,00
(441) 4.4.90.52.00 – 1.330 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.177,82
10.302.0005.2.014 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública de Saúde	
(432) 3.3.90.39.00 – 1.332 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.700,00
(433) 3.3.90.39.00 – 3.332 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 175.273,44
(431) 4.4.90.52.00 – 3.332 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
10.122.0005.2.015.2.015 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde	
(434) 3.3.90.30.00 – 1.334 – Material de Consumo	R\$ 3.500,00

(435) 3.3.90.39.00 – 1.334 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
10.302.0005.2.070 – Assistência Farmacêutica	
(436) 4.4.90.52.00 – 3.498 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.227,37
(437) 4.4.90.52.00 – 1.331 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 840,00
(438) 4.4.90.52.00 – 3.331 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.010,22
(439) 3.3.90.30.00 – 1.331 - Material de Consumo	R\$ 200,00
(440) 3.3.90.30.00 – 3.331 - Material de Consumo	R\$ 3.630,04
TOTAL	R\$ 528.558,89

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Valor de R\$ 358.318,89 (Trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) de superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação.

§ 2º o Valor de R\$ 170.240,00 (cento e setenta mil duzentos e quarenta reais) de excesso de arrecadação verificado por fonte de arrecadação

Artigo 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 15 de junho de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2586/2016

DATA: 15 de junho de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 1544/2016.

Artigo 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal nº 1544/2016, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 528.558,89 (Quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.017 – Operacionalização da Atenção Básica	
(430) 4.4.90.52.00 – 1.333 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 147.000,00
(441) 4.4.90.52.00 – 1.330 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.177,82
10.302.0005.2.014 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública de Saúde	
(432) 3.3.90.39.00 – 1.332 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.700,00
(433) 3.3.90.39.00 – 3.332 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 175.273,44
(431) 4.4.90.52.00 – 3.332 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
10.122.0005.2015.2.015 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde	
(434) 3.3.90.30.00 – 1.334 – Material de Consumo	R\$ 3.500,00

(435) 3.3.90.39.00 – 1.334 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
10.302.0005.2.070 – Assistência Farmacêutica	
(436) 4.4.90.52.00 – 3.498 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.227,37
(437) 4.4.90.52.00 – 1.331 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 840,00
(438) 4.4.90.52.00 – 3.331 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.010,22
(439) 3.3.90.30.00 – 1.331 - Material de Consumo	R\$ 200,00
(440) 3.3.90.30.00 – 3.331 - Material de Consumo	R\$ 3.630,04
TOTAL	R\$ 528.558,89

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Valor de R\$ 358.318,89 (Trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) de superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação.

§ 2º o Valor de R\$ 170.240,00 (cento e setenta mil duzentos e quarenta reais) de excesso de arrecadação verificado por fonte de arrecadação

Artigo 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 15 de junho de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2584/2016

SÚMULA: ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI – PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO- ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOMEIA E APROVA A COMISSÃO PREPARATORIA DA 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA CIDADE.

Em conformidade com a Resolução Normativa Federal nº 19 de 18/09/15, Resolução Normativa nº 009/15 - CONCI-DADES- PR, e o Decreto Municipal nº 2525/2016;

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear e aprovar a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferencia Municipal da Cidade, que será realizada no dia 30 de junho de 2016 no Auditório da Igreja Luterana Cristo de Cruz Machado, com início as 13:00 horas.

I - Poder Executivo

Titular: Juliana Sembay
Suplente: Michele B. Schorr
Titular: Giovanni Scibor;
Suplente: Scheila Cristiane Grefin

II- Poder Legislativo

Titular: Lauro Maron
Suplente: Luis Carlos Matzenbacher

III- Movimentos Sociais Populares

Titular: Rosni Martins
Suplente: Silvio Busch

IV- Entidades Empresariais

Titular: Ana Maria Longa da Silva
Suplente: Jonas Paulo Uss

V - Entidades Profissionais, Acadêmica e de Pesquisa

Titular : Josiani Fernanda dos Santos
Suplente: Manoeli Paulina dos Santos

Artigo 2º - A coordenação da referida conferencia esta a cargo da Sra. Juliana Sembay Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Machado/Pr, em 15 de junho de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2016

PREGÃO N° 052/2016

Diante de todo o exposto o Pregoeiro, CO-NHEÇE do presente recurso interposto pela empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME para no mérito improvê-lo.

Por consequência, mantém-se o resultado do certame.

Enviam-se cópia deste as interessadas.

Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise desta e a decisão.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão ao Prefeito desta municipalidade para sua apreciação final, devendo dar ciência as empresas recorrente e recorrida.

É o que decide os Membros que assinam abaixo.

Cruz Machado(PR), 14 de Junho de 2016.

ELTON RICK HOLLEN
PREGOEIRO

DECISÃO DE RECURSO**PREGÃO PRESENCIAL 052/2016**

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por consequência, mantém-se o resultado.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Cruz Machado (PR), 15 de Junho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 065/2016****PROCESSO Nº. 152/2016**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODA-

LIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliários para utilização da Casa Lar da Secretaria Municipal da Assistência Social, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 (trinta) de Junho de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 16 de Junho de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO****PROCESSO
ADMINISTRATIVO 157/2016****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº18/2016 – PMCM**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Sociedade Beneficente São Camilo, Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida

OBJETO: A presente inexigibilidade de li-

citação visa à contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e infraestrutura hospitalar próximo ao município, para realização de procedimentos médico, cirurgias de alta complexidade e gravidade, bem como atendimentos e tratamentos com internação em UTI, para pacientes carentes do município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Sociedade Beneficente São Camilo,
Hospital Regional de Caridade Nossa
Senhora da Aparecida

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade: 18/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº157/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e infraestrutura hospitalar próximo ao município, para realização de procedimentos médico, cirurgias de alta complexidade e gravidade, bem como atendimentos e tratamentos com internação em UTI, para pacientes carentes do município de Cruz Machado encaminhados pela Secretaria de

Saúde desta municipalidade.

Favorecido: Sociedade Beneficente São Camilo, Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida, CNPJ: 60.975.737/0062-73.

Valor Total R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 18/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Publica Municipal

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 16 de Junho de 2016.

Prefeito Municipal

